





---

**MENSAGEM Nº 064/2025**

---

**Piraí, 15 de setembro de 2025.**

Excelentíssimo Senhor Presidente  
Nobres Vereadores.

Pela presente Mensagem, tenho a elevada honra de submeter para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do cargo de Guarda Ambiental Brigadista – GAB, no âmbito do Município de Piraí.

Conforme exposto pelo Ilustre Secretário Municipal de Meio Ambiente, em seu Memorando nº 095/2025, a criação do cargo de Guarda Ambiental Brigadista – GAB, visa a necessidade crescente de fortalecer as ações de proteção ambiental, bem como, promover a fiscalização efetiva das normas ambientais, garantindo o uso sustentável dos recursos naturais do município, e principalmente cumprir o critério estadual para o ICMS Ecológico.

Disserta ainda, que o cargo de Guarda Ambiental Brigadista, será de extrema importância para a consolidação de uma política pública ambiental eficiente, contribuindo para a preservação dos nossos recursos naturais, a manutenção da biodiversidade e a segurança da população em áreas de risco.

Ressalta-se que a criação do referido cargo encontra-se devidamente amparada nos princípios da legalidade, necessidade do serviço público e interesse social, bem como obedecerá aos limites estabelecidos pela legislação vigente, especialmente no que diz respeito à responsabilidade fiscal e ao planejamento orçamentário.

Assim, confiamos no apoio e sensibilidade dos nobres vereadores para a célere apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, cientes de que tal medida representa um avanço significativo na gestão ambiental do nosso município.

Na oportunidade, reitero os protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**LUÍZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**A Sua Excelência o Senhor  
MOACIR GONÇALVES DA ROCHA JUNIOR  
Presidente da Câmara Municipal de Piraí  
PIRAÍ – RJ.**

**PROJETO DE LEI N°95/2025**

**CRIA O CARGO DE GUARDA  
AMBIENTAL BRIGADISTA – GAB, E  
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,**

**Art. 1º** - Fica criado no quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Piraí o cargo de Guarda Ambiental Brigadista - GAB, com vencimento, atribuições, requisitos, e quantitativos definidos no anexo único desta lei.

**Art. 2º** - O Guarda Ambiental Brigadista- GAB sujeitar-se-á ao Regime Jurídico Estatutário e terá jornada diária de 08(oito) horas e 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 3º** - A investidura no cargo de Guarda Ambiental Brigadista - GAB, dependerá de aprovação prévia em concurso público

**Art. 4º** - Aplica-se ao Guarda Ambiental Brigadista - GAB, a Lei nº 964, de 11 de agosto de 2009, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Piraí, devendo as demais normas necessárias ao desenvolvimento das atribuições do cargo, serem estabelecidas por ato próprio do Poder Executivo.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

\*\*\*\*\*

## ANEXO ÚNICO

### I – CARGO DE GUARDA AMBIENTAL BRIGADISTA

**Descrição Sintética:** compreende o cargo de caráter preventivo e administrativo, subordinado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com a finalidade de preservar e proteger o patrimônio ambiental do Município.

#### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:**

- promover vistorias e inspeções em áreas verdes, mananciais e reservas municipais;
- lavrar autos de infração e impor embargos ou interdições a obras e estabelecimentos que violem normas ambientais ou ameacem a saúde pública;
- lavrar autos de infração contra condutas lesivas ao meio ambiente, nos termos da legislação aplicável;
- expedir notificações exigindo a recuperação de áreas degradadas, o manejo de resíduos e a contenção de poluentes, sob pena de sanções administrativas;
- atuar em conjunto com órgãos estaduais, IBAMA e Ministério Público em operações de campo e diligências de fiscalização;
- proceder inspeções preliminares de empreendimentos licenciáveis, garantindo o cumprimento de condicionantes e normas de zoneamento;
- expedir notificações administrativas para adoção de medidas corretivas, tais como recuperação de áreas degradadas, tratamento de resíduos e contenção de poluição, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- realizar patrulhamento, rondas e presença uniforme;
- comunicar imediatamente qualquer atividade potencialmente danosa ao meio ambiente para adoção das medidas legais cabíveis;
- executar ações de prevenção, detecção e combate a incêndios florestais em áreas públicas e protegidas do município;
- operar ferramentas manuais e equipamentos de segurança destinados ao controle de focos de calor e queimadas;
- participar de campanhas preventivas e educativas contra incêndios ambientais;
- atuar em situações de emergência ambiental, prestando apoio em primeiros socorros e evacuação de áreas de risco;

- 
- elaborar relatórios de campo e prestar informações técnicas relativas à ocorrência de incêndios ou danos ambientais;
  - colaborar com a Defesa Civil Municipal em ações de resposta e mitigação de desastres naturais.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Possuir Ensino Médio Completo;

CNH – “B”

**VENCIMENTO:** R\$ 1.775,41 (hum mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos)

**QUANTITATIVO DE CARGOS:**

03 (três) vagas

**CARGA HORÁRIA:**

- A jornada de trabalho será de 08(oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.





ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL  
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

PERÍODO  
01/11/2025 à 31/12/2025

Nº PROCESSO	DATA	ASSUNTO	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	MÊS INÍCIO	RCL MÊS REF.	RCL VR
		CARGO (GUARDA AMBIENTAL BRIGADISTA)		NOVEMBRO	08/2025	327.751.094,73

(1) QTDE MESES	CARGO	(2) QTDE DE VAGAS	REGIME DE VÍNCULO	(3) VENCIMENTO	(4) TOT. OBRIG. PAT. DOS VENCIMENTOS NO PERÍODO	(5) TOT. 13º SAL. INTEGRAL DO TOTAL DOS VENC. (3) * (2)	(6) TOT. OBRIG. PAT. DO TOT. 13º SAL. INTEGRAL DO TOTAL DOS VENC.	(7) OBRIGAÇÃO PATRONAL TOTAL (4) + (6)	(8) TOTAL VENCIMENTOS NO PERÍODO (3) * (1) * (2)	VR IMPACTO NO PERÍODO (8) + (7) + (5)	% IMPACTO
2	GUARDA AMBIENTAL BRIGADISTA	3	EFETIVAÇÃO	5.326,23	4.474,03	15.978,69	2.237,02	6.711,05	31.957,38	54.647,12	0,0167
TOTAL	—	3	—	5.326,23	4.474,03	15.978,69	2.237,02	6.711,05	31.957,38	54.647,12	0,0167

NÃO INCIDE FÉRIAS	2025	Receita Corrente Líquida de referência <b>08/2025</b>	(1) Total Despesa Pessoal Últimos 12 meses, com ref. em <b>08/2025</b> <b>Executivo</b>	(2) Percentual Pessoal, ref. em <b>04/2025</b> <b>Executivo</b>	(3) Valor do Impacto das Novas Despesas Totais	(1) + (3) Despesa de Pessoal Total <b>Executivo</b> <b>Projetada até Dez/2025</b>	(4) % do Impacto das Despesas Novas <b>2025</b>	(2) + (4) Percentual do Impacto em <b>2025</b>
		327.751.094,73	138.266.509,94	42,1864%	54.647,12	138.321.157,06	0,0167%	42,2031%

TOTAL FÉRIAS 2026	2026	Receita Corrente Líquida de referência <b>04/2026 + 5%</b>	(1) Total Despesa Pessoal Últimos 12 meses, com ref. em <b>04/2026 + 5%</b> <b>Executivo</b>	(2) Percentual Pessoal <b>Executivo</b> <b>Projetado 2026</b>	(3) Valor do Impacto das Novas Despesas Totais <b>2026 + 5%</b>	(1) + (3) Despesa de Pessoal Total <b>Executivo</b> <b>Projetada 2026</b>	(4) % do Impacto das Despesas Novas <b>Projetado 2026</b>	(2) + (4) Percentual do Impacto em <b>2026 + 5%</b>
		344.138.649,47	145.179.835,44	42,1864%	335.872,11	145.515.707,55	0,0976%	42,2840%

TOTAL FÉRIAS 2027	2027	Receita Corrente Líquida de referência <b>04/2027 + 5%</b>	(1) Total Despesa Pessoal Últimos 12 meses, com ref. em <b>2027 + 5%</b> <b>Executivo</b>	(2) Percentual Pessoal <b>Executivo</b> <b>Projetado 2027</b>	(3) Valor do Impacto das Novas Despesas Totais <b>2027 + 5%</b>	(1) + (3) Despesa de Pessoal Total <b>Executivo</b> <b>Projetada 2027</b>	(4) % do Impacto das Despesas Novas <b>Projetado 2027</b>	(2) + (4) Percentual do Impacto em <b>2027 + 5%</b>
		361.345.581,94	152.438.827,21	42,1864%	361.054,53	152.799.881,74	0,0999%	42,2864%

Limite de Alerta	Limite Prudencial	Limite Máximo
48,60%	51,30%	54,00%

← EXECUTIVO

LS



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

27 MAI 2025

Memorando nº 095/2025

Piraí-RJ, 26 de Maio de 2025.

CMP - PIRAI-RJ  
Processo nº 893  
Rúbrica DS Fls 07

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Para: Exmo. Sr. Prefeito Luiz Fernando de Souza  
Assunto: Sólicita a criação de cargo de Guarda Ambiental Brigadista- GAB

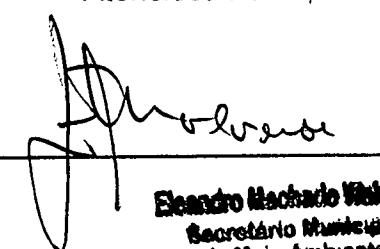
Cumprimentando-o, servimos do presente para solicitar especial atenção de Vossa Excelência no sentido de autorizar a criação de 03 (Três) cargos de **Guarda Ambiental brigadista – GAB** no quadro de Pessoal Efetivo desta Secretaria de Meio Ambiente, instaurando a guarda municipal ambiental, tendo em vista a necessidade crescente de fortalecer as ações de proteção ambiental em âmbito local, promover a fiscalização efetiva das normas ambientais, garantir o uso sustentável dos recursos naturais do município e cumprir critério estadual para o ICMS Ecológico.

Criar a Guarda Municipal Ambiental é investir em sustentabilidade, qualidade de vida e geração de recursos. É uma política pública moderna e eficaz que coloca o município na liderança da preservação ambiental e contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população e a proteção do patrimônio natural do município.

Informamos ainda que as vagas a serem criadas serão preenchidas mediante concurso público a ser requerido na forma da lei, oportunamente.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Elenaldo Machado Oliveira  
Secretário Municipal  
de Meio Ambiente  
Matr 13302

C.M.P -PIRAÍ-RJ  
Processo nº 893  
Rubrica R Fls 08

Ao Exmo. Senhor Presidente

Segue solicitação.

Em 16 / 09 / 2025

  
Renata Senna Flores  
Chefe de Departamento Técnico Legislativo  
Mat. 021445

À Diretora Legislativa  
Para providências.

Em       /      /